



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 135/2022

“Indica a revisão da lei municipal nº 4517, de 22 de agosto de 2017, para acrescentar direitos suprimos dos servidores contratados por tempo determinado.”

Senhor Presidente:

Após solicitações dos servidores contratados sob o regime da Lei municipal nº 4517, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências, realizamos reunião para ouvir as reivindicações da categoria.

Assim, os vereadores abaixo assinados indicam que o Executivo envie projeto de lei para essa Casa de Leis para modificar a lei municipal nº 4517, de 22 de agosto de 2017, para implementar os seguintes direitos para os contratados sob o regime dessa lei:

- 1) Para os ocupantes dos cargos de professor, direito ao recesso escolar remunerado em isonomia aos professores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
- 2) Férias remuneradas com 1/3 constitucional proporcionais quando não atingir o período aquisitivo de 12 meses em isonomia aos ocupantes de cargos de provimento efetivo. (revogação do parágrafo 1º do artigo 19 da lei 4517/2017);
- 3) Formação continuada em isonomia aos professores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
- 4) Para os professores contratados o direito a 6 faltas abonadas anuais em isonomia aos professores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
- 5) Para os professores contratados o direito a divisão do bônus do FUNDEB caso hajam sobras em isonomia aos professores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
- 6) Modificação da regra de seleção, deixando claro que o processo de seleção será prioritariamente pela lista de aprovados em concurso, entretanto, o chamamento deve ocorrer uma única vez, no qual terminada a lista do concurso não poderá ser utilizada a mesma lista novamente, sendo obrigatório a



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

realização de processo seletivo simplificado, quantos forem necessários enquanto estiver vigente a lista exaurida do concurso público.

Justificativa:

As modificações acima elencadas são necessárias para melhorar as condições de trabalho desses servidores, bem como para atrair profissionais que se interessem em permanecer atuando no município de Piedade o período todo do contrato temporário, o que vai propiciar melhoria e continuidade na prestação de serviços, especialmente na área pedagógica. Dessa forma a administração poderá fazer valer o princípio constitucional da eficiência dos serviços públicos, melhorando a gestão e a prestação de serviços à população.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 7 de julho de 2022.

Caio Cezar da Silva Martori
Vereador - PSDB

Alex Pinheiro da Silva
Vereador - PTB

Wandi Augusto Rodrigues
Vereador – União Brasil